



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 105 /2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de desconto de 50% no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para famílias de baixa renda, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), nas faixas I e II, com renda familiar de até R\$ 4.700,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para famílias de baixa renda que adquiram seu primeiro imóvel residencial por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), nas faixas I e II, com renda familiar de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º - O desconto previsto no artigo anterior será aplicado sobre o valor venal do imóvel, conforme definido na legislação municipal.

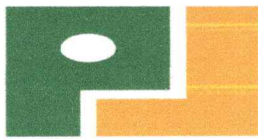
Art. 3º - Para fazer jus ao desconto, os interessados deverão apresentar, juntamente com a documentação necessária para o registro do imóvel, a comprovação da aquisição por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), nas faixas I e II, e da renda familiar de até R\$ 4.700,00, através dos documentos exigidos pelo programa.

Art. 4º - A comprovação da condição de beneficiário do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) e da faixa de renda familiar deverá ser realizada mediante apresentação de documentos oficiais expedidos pela instituição financeira responsável pelo financiamento do imóvel ou pelo órgão gestor do programa.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 24 de junho de 2025.


João Batista Garcia Costa
Vereador



Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 105/2025 que “Dispõe sobre a concessão de desconto de 50% no Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para famílias de baixa renda, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), nas faixas I e II, com renda familiar de até R\$ 4.700,00, e dá outras providências”.

Este projeto de lei visa reduzir o custo de aquisição do primeiro imóvel para famílias de baixa renda que participam do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV). O desconto de 50% no ITBI, um imposto municipal sobre a transferência de imóveis, pode representar uma economia significativa para essas famílias, facilitando o acesso à moradia própria.

A faixa de renda considerada, até R\$ 4.400,00, é um critério para identificar as famílias que se enquadram nas faixas I e II do programa MCMV, que são as mais voltadas para famílias de baixa renda. A comprovação da condição de beneficiário e da faixa de renda será feita através de documentos oficiais emitidos pela instituição financeira ou pelo órgão responsável pelo programa, garantindo a segurança e a transparência do processo.

O objetivo principal é promover a inclusão social e o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, incentivando a compra do primeiro imóvel por meio do programa MCMV.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 24 de junho de 2025.


João Batista Garcia Costa
Vereador